



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA / MG

PORTARIA nº.030/2022 de 11.11.2022.

Regulamenta o processo eleitoral e a inscrição das chapas para a eleição da Mesa Diretora para o biênio 2023/2024, no âmbito da Câmara Municipal de Conquista/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Conquista/MG, neste ato representado pelo seu presidente o senhor vereador: FIRMINO LIBÓRIO LEAL, no exercício de suas atribuições constitucionais legais – especialmente aquelas contidas no artigo 87, incisos: II, III, XII, XV e XVIII; artigo 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Conquista c/c artigo 18, inciso II a IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal, c/c o artigo 37, da Constituição Brasileira; c/c os incisos II a IV, do artigo 3º, da Lei Federal nº.12.527/2011,

Considerando que na Lei Orgânica do Município de Conquista/MG, existe lacuna acerca do período eleitoral de meio de mandato legislativo e do processo para escolha da nova Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conquista;

Considerando que na Lei Orgânica do Município de Conquista/MG, há lacuna quanto ao início e fim das inscrições de chapas dos candidatos a comporem a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conquista;

Considerando que no Regimento Interno da Câmara Municipal de Conquista/MG, existe lacuna quanto ao início do prazo do período eleitoral de meio de mandato legislativo e do processo para escolha da nova Mesa Diretora, quanto ao início e fim das inscrições de chapas dos candidatos a comporem a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conquista;



CÂMARA MUNICIPAL

DE CONQUISTA / MG

inicia na data da publicação desta Portaria n°.030/2022, e o prazo final para inscrição e registro das chapas postulantes à candidatura da Mesa Diretora para o biênio 2023/2024, o dia **06/12/2022 às 18 horas, impreterivelmente.**

Parágrafo único – Devem os candidatos utilizarem o formulário próprio, que já está disponível junto à Secretaria da Câmara Municipal de Conquista, e, após devidamente preenchida e sem rasuras, precisará proceder ao protocolo da mesma, para fins de confirmação do disposto no *caput* deste artigo.

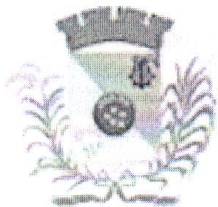
Artigo 2º - Cada chapa inscrita deverá estar completa, composta de presidente, vice-presidente e secretário, protocolada na Secretaria da Casa e assinada por todos os 03 (três) vereadores candidatos, sob pena de não conhecimento do pedido de inscrição por não existir o preenchimento e assinatura dos 03 (três) candidatos.

Artigo 3º - Cada vereador poderá ser candidato em apenas 01 (uma) chapa.

Parágrafo Único - Em caso de duplicidade de um mesmo vereador candidato em 02 (duas) chapas, o mesmo deverá protocolar na Secretaria um requerimento solicitando a exclusão de sua candidatura de umas das chapas, sob pena de nulidade das inscrições de ambas.

Artigo 4º - Esgotado o prazo constante no artigo 1º desta Portaria, a Câmara Municipal de Conquista/MG, afixará e publicará os inscritos, que estarão aptos ao pleito do dia 12.12.2022 às 19hs, onde será disponibilizado o rito próprio junto à pauta da citada reunião, demonstrando a lisura de todo o processo de escolha da nova Mesa Diretora da Câmara para o biênio 2023/2024.

Parágrafo 1º - O atual presidente da Câmara Municipal de Conquista/MG (Biênio 2021/2022) presidirá a sessão/reunião de eleição para a Nova Mesa Diretora e convidará um fiscal que será escolhido dentre um dos nobres edis que não sejam candidatos.



CÂMARA MUNICIPAL

DE CONQUISTA / MG

Parágrafo 2º - O presidente juntamente com o fiscal escolhido, conforme o parágrafo anterior, irão rubricar todas as cédulas e as mostrará a todos os presentes para fins de transparência e lisura do processo democrático de escolha, bem como distribuirá a cédula a todos os nobres vereadores presentes.

Parágrafo 3º - Em ordem alfabética o presidente irá chamar cada edil para se dirigir ao local de votação, onde o vereador votará marcando um "X" na chapa que melhor lhe aprouver e depositará o voto no local indicado.

Parágrafo 4º - Findada a votação, o presidente da sessão irá pedir para que o fiscal escolhido no parágrafo 1º possa proceder à contagem dos votos e o presidente da sessão irá proclamar o resultado da eleição.

Parágrafo 5º - Uma vez findado o processo eleitoral e proclamado o resultado, de modo simbólico o presidente fará a posse da nova mesa diretora e tanto o presidente da sessão quanto o novo presidente para o biênio 2023/2024 poderão discursar pelo prazo de até 05 (cinco) minutos, e, após, encerrará a última sessão legislativa ordinária do ano de 2022.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e as matérias que regulamentavam as eleições de meio mandato.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Conquista/MG, aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2022.

Firmino Libório Leal
Presidente da Câmara Municipal de Conquista – MG
Biênio 2021/2022